

**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 182/2022/SEMED**

**3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 182/2022/SEMED, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, do outro, a Empresa CRIATIVA SERVICE LTDA, fundamentado decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 76/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Deise Maria Barroso, e do outro lado, a Empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.030.018/0001-12, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Alexandre Vieira Prado Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº 182/2022/SEMED.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06.05.2025 à 06.05.2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização da Gestora

**CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2025.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

ALEXANDRE VIEIRA PRADO Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VIEIRA PRADO  
FILHO:01983957526  
Dados: 2025.05.06 14:30:45 -03'00'

**ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**  
Criativa Service Ltda  
Contratada

**Testemunhas:**

---

---